



LEI COMPLEMENTAR Nº 030 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS ALTERANDO O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2012- ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO GERAL E DO PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU.”

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os Cargos e vagas relacionados no Quadro abaixo, no Regime Estatutário, alterando o Anexo I - Cargo Efetivo da Lei Complementar nº 007/2012- Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu:

Nº VAGAS	NOMEMCLATURA	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF	C.H./SEM
2	Mecânico de Veículos Pesados	Ensino Fundamental- experiência de três anos em mecânica diesel e eletrônico/CNH categoria “D” ou superior	15	40
1	Fiscal Municipal de Transportes	Ensino Médio/CNH	11	40
3	Motorista Transporte de Alunos	Ensino Fundamental/CNH categoria “D”/Curso Transporte Escolar	7	40
1	Arquiteto	Nível Superior em Arquitetura/possuir CNH categoria “A”, “B”	19	20
2	Recepcionista	Ensino Fundamental	7	
1	Encarregado de Protocolo e Arquivo	Ensino Médio	13	40
5	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio/	3	40
2	Técnico de Edificação	Ensino Médio/CREA	15	40

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de agosto de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br